Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -24/08

Objeto: "concede Subvenções, contribuições e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Rueu

Entregue na Secretaria

8 - setembro - 2008

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1ª 24/11/08

Aprovado 2ª 24/11/08

Aprovado 3ª ____/____/____

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____. De ____/____/____

ribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____
Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

rvações Por Membros das Comissões:

__/____/____

__/____/____ _____
Rubrica

_____
Rubrica

os de Informações:

licitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
querido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
o:

ções:

citado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
uerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

ões:

SPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

24/11/08 Aprovado por unanimidade pelos pr
es em 1ª votação e de acordo com artigo
RI,.; a pedido do vereador Roberto Cardo com
votação, juntamente com a Emenda Aditiv
nº 01 e a Emenda Modificativa nº 02.
__/__/__

Rubrica

Francisco Amaral Cardoso
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

__/__/__

Rubrica

__/__/__

Rubrica

__/__/__

Rubrica

__/__/__

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24/08

"CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Ficam concedidas, no exercício do ano 2009, as seguintes subvenções:

ITEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
-01-	ABAP – Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção	R$ 60.000,00
02-	APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	R$ 60.000,00
03-	Asilo São José	R$ 60.000,00
04-	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade A	R$ 30.000,00
05-	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 30.000,00
06-	Associação Gustavo Costa Couto (88º Grupo de Escoteiros)	R$ 3.000,00
07-	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade B	R$ 1.100.000,00
08-	Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha	R$ 3.000,00
09-	Comunidade Mãe Rainha	R$ 12.000,00
10-	Núcleo Reg. De Voluntários de Combate ao Câncer	R$ 4.000,00
11-	Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho	R$ 10.000,00
12-	Clube da Melhor Idade Bom Viver	R$ 5.000,00
13-	Pastoral da Criança	R$ 5.000,00
14-	Associação dos Diabéticos	R$ 5.000,00
15-	Clube de Mães Coração de Maria	R$ 2.000,00
16-	Associação Projeto Meninos do Engenho	R$ 5.000,00
17-	Grupo Científico Ramatis	R$ 3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 2º As contribuições para o exercício de 2009, se destinam às seguintes pessoas ou entidades e nos seguintes valores:

ITEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
01-	UNDIME	R$ 1.500,00
02-	EMATER	R$ 70.000,00
03-	AMM	R$ 1.000,00
04-	ACIBOM	R$ 2.500,00
05-	IBAM	R$ 3.606,00
06-	PRODESCOM	R$ 2.000,00
07-	SEBRAE/ Agência Bondespachense de Desenvolvimento	R$ 7.200,00
08-	SINDICATO RURAL DE BOM DESPACHO	R$ 20.000,00
09-	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LEITE DE B.D. – ALEITE	R$ 10.000,00
10-	**CENTRO DE ARTE E CULTURA**	**R$ 12.000,00**
11-	LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO	R$ 10.000,00
12-	CORAL VOZ E VIDA	R$ 17.000,00
13-	COSEMSMG	R$ 1.500,00
14-	ARTEBOM – Associação dos Artesãos de Bom Despacho	R$ 2.000,00
15-	UNIÃO NACIONAL CONS. MUN. EDUCAÇÃO	R$ 500,00
16-	MOTOCLUBE FALCÕES DA ESTRADA	R$ 15.000,00
17-	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	R$ 300,00
18-	CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	R$ 400,00
19-	AMC – ASSOCIAÇÃO MUSEU DA CIDADE	R$ 5.000,00
20-	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	R$ 12.000,00
21-	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS	R$ 5.000,00
22-	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	R$ 5.000,00
23-	ASSOCIAÇÃO CANTINHO DE MARIA	R$ 5.000,00

Art. 3º As subvenções e contribuições terão a classificação orçamentária estabelecida na Lei do Orçamento.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

Art. 4º Para que sejam concedidas subvenções é necessária a existência de convênio da entidade respectiva com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICÍPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (24/11/2008).

PRESIDENTE,
FRANCISCO AMARAL CARDOSO

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
ERNANI XAVIER RODRIGUES

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPA

EMENDA MODIFICATIVA Nº -02, ao Projeto de Lei de nº 24/08

Proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento

Pelo presente e na forma regimental, REQUEREMOS desta Casa, seja retirado da rubrica - **4111.04.122.0021.2009.33903904** (Gabinete do Prefeito) MNT. Atividades Gabinete e Secretaria Executivo o valor de R$10.000,00, e passar para o *ITEM 10 – CENTRO DE ARTE E CULTURA, totalizando o valor de R$ 12.000,00.*

Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 18 de novembro de 2008.

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Joaquim Antônio de Souza

CGB/

EMENDA ADITIVA Nº 01, ao Projeto de Lei de nº 24/08

PROPOSTA PELAS Comissão de Finanças e Orçamento .

Pelo Presente e na forma regimental, REQUEREMOS desta Casa, seja retirado das rubricas **4111.04.122.0021.2009.3390.3001** (Gabinete do Prefeito) MNT. Atividades Gabinete e Secretaria Executivo, o valor de R$5.000,00; *para o ITEM a ser acrescentado – BENEFICIARIO : 5512.08.0242.4872256.33504301 – ASSOCIAÇÃO DOS DFICIENTES FISICOS, o valor de R$5.000,00;*

4111.04.122.0021.2009.33903904 (Gabinete do Prefeito) MNT. Atividades Gabinete e Secretaria Executivo o valor de R$5.000,00; *para o ITEM a ser acrescentado – BENEFICIARIO : 5321.20.0606.112.2408.335041.01 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, o valor de R$5.000,00;*

4111.04.122.002.2009.3390.3906 (Gabinete do Prefeito) MNT. Atividades Gabinete e Secretaria Executivo, o valor de R$5.000,00, *para o ITEM a ser acrescentado – BENEFICIARIO : 5512.08.244.0478.2212.33504301 – ASSOCIAÇÃO CANTINHO DE MARIA, o valor de R$5.000,00.*

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2008.

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Cgb/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 24/08

Versa o presente projeto de lei sobre as Subvenções as Entidades elaborada pelo Executivo Municipal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

Assim, examinados os aspectos orçamentário-financeiros envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas nas propostas atendem às necessidades públicas, razão por que opinamos sejam submetidas a Plenário, para a devida aprovação com as respectivas Emendas Aditiva nº 01 e Modificativa nº 02 anexas.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2007.

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Joaquim Antônio de Souza

cgb

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº: 176/08
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 29/08/08

Exmo. Senhor,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, os Projetos de Leis que,

I - "ORÇA RECEITAS E FIXA DESPESAS PARA O EXERCÍCIO 2.009"; e

II – " CONCEDE SUBVENÇÕES , CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Os projetos de leis visam atender a dispositivos constitucionais, bem como a legislação federal pertinente ao orçamento dos municípios, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, objetivando propor orçamento das receitas e fixar as despesas do Município de Bom Despacho para serem executadas no ano de 2.009.

O orçamento encaminhado espelha a realidade econômica que o Município atravessa, sendo que a despesa foi fixada observando a necessidade do Município, o PPA e a LDO.

Salientamos que, a Administração tem o compromisso de implementar medidas que promovam o desenvolvimento e modernização para o Município, de forma a gerar uma resposta imediata à sociedade e a aprovação das referidas leis, certamente irão propiciar ao Município a aplicação de recursos nas demandas existentes.

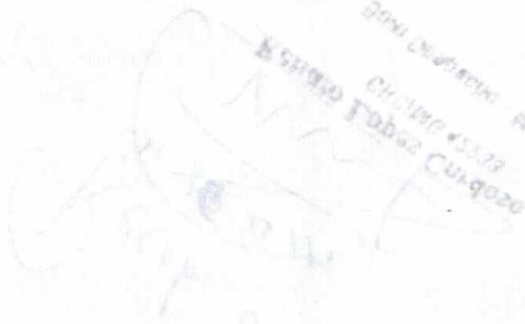
Certo da costumeira atenção de V.Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 29.08.08
às 16:35 hs.
Renato Lopes Cardoso
CRC/MG 42233
Bom Despacho - MG

EXMO. SR.
FRANCISCO AMARAL CARDOSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/08

"CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Ficam concedidas, no exercício do ano 2.009, as seguintes subvenções:

ITEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
01 -	ABAP – Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção	R$ 60.000,00
02 -	APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	R$ 60.000,00
03 -	Asilo São José	R$ 60.000,00
04 -	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade A	R$ 30.000,00
05 -	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 30.000,00
06 -	Associação Gustavo Costa Couto (88º Grupo de Escoteiros)	R$ 3.000,00
07 -	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade B	R$1.100.000,00
08 -	Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha	R$ 3.000,00
09 -	Comunidade Mãe Rainha	R$ 12.000,00
10 -	Núcleo Reg. de Voluntários de Combate ao Câncer	R$ 4.000,00
11-	Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho	R$ 10.000,00
12 -	Clube da Melhor Idade Bom Viver	R$ 5.000,00
13 -	Pastoral da Criança	R$ 5.000,00
14 -	Associação dos Diabéticos	R$ 5.000,00
15 -	Clube de Mães Coração de Maria	R$ 2.000,00
16 -	Associação Projeto Meninos do Engenho	R$ 5.000,00
17 -	Grupo Científico Ramatis	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

t. 2º As contribuições para o exercício de 2.008, se destinam às seguintes pessoas ou
tidades e nos seguintes valores:

TEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
-	UNDIME	R$ 1.500,00
2 -	EMATER	R$ 70.000,00
3 -	AMM	R$ 1.000,00
4 -	ACIBOM	R$ 2.500,00
5 -	IBAM	R$ 3.606,00
6 -	PRODESCOM	R$ 2.000,00
7 -	SEBRAE/Agencia Bondespachense de Desenvolvimento	R$ 7.200,00
8 -	SINDICATO RURAL DE BOM DESPACHO	R$ 20.000,00
9 -	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LEITE DE B.D. - ALEITE	R$ 10.000,00
0 -	CENTRO DE ARTE E CULTURA	R$ 2.000,00
-	LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO	R$ 10.000,00
2 -	CORAL VOZ E VIDA	R$ 17.000,00
3 -	COSEMSMG	R$ 1.500,00
4 -	ARTEBOM – Associação dos Artesãos de Bom Despacho	R$ 2.000,00
5 -	UNIÃO NACIONAL CONS. MUN. EDUCAÇÃO	R$ 500,00
6 -	MOTOCLUBE FALCÕES DA ESTRADA	R$ 15.000,00
7 -	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	R$ 300,00
8 -	CONSELHO REGINAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA	R$ 400,00
9-	AMC – ASSOCIAÇÃO MUSEU DA CIDADE	R$ 5.000,00
0 -	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	R$ 12.000,00

1.580.506,0

Art. 3º As subvenções e contribuições terão a classificação orçamentária estabelecida na Lei do Orçamento.

Art. 4º Para que sejam concedidas subvenções é necessária a existência de convênio da entidade respectiva com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E OITO (29/08/2008).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal